

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 06/2013

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM), DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENCADERNAÇÃO E CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.929/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 7.929/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para execução dos serviços especificados no subitem 4.1 do presente.
- 1.2 - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2013**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 10:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
 - 1.3.1 - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.
 - 1.3.2 - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado

pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.

1.3.3 - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo III**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.

1.3.4 - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente específico, para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.

1.3.5 - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.2 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

- 3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
 - 3.1.3 - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
 - 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
 - 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO E PRAZO.

- 4.1** - O presente Convite tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (plotagem), digitalização de documentos, encadernação e cópias xerográficas**, por solicitação do Departamento de Planejamento e Projetos - Setor de Topografia e Cadastro do SAAE.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, arquiteto Márcio Santana Moscardo, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.3** - Foi orçado em **R\$ 9.197,20 (nove mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 4.4** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Convite, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

05. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1** - Havendo a necessidade do serviço, o Chefe do respectivo Setor ou Departamento fará a solicitação, indicando sua descrição, quantidade, prazo de atendimento e forma de recebimento.
- 5.1.1** - A solicitação do serviço poderá ser feita pessoalmente na empresa contratada ou através de correio eletrônico, será fornecido, juntamente com a solicitação do serviço, o arquivo digital, ou material físico, correspondente ao trabalho a ser realizado.
- 5.1.2** - A solicitação de serviços poderá ser feita pessoalmente ou através de correio eletrônico.
- 5.1.3** - A entrega dos serviços deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da solicitação do serviço.
- 5.1.3.1** - Até 10 (dez) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 5.1.3.2** - De 10 (dez) a 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.1.3.3 - Acima de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 - Os serviços deverão ser entregues no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Brasilândia, ou na Unidade Central do SAAE, situada na Avenida Pereira da Silva, 1.285 - Jardim Santa Rosália, ambos em Sorocaba /SP, conforme o local de origem do pedido.

5.1.3 - Será fornecido, juntamente com a solicitação do serviço, o arquivo digital, ou material físico, correspondente ao trabalho a ser realizado.

5.1.4 - A contratada deverá indicar um preposto que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

06. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

07. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.

7.1 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

7.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.3 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Planejamento e Projetos - Setor de Topografia e Cadastro do SAAE.

7.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

8.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Documentação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
- b)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

8.1.5 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V.**

8.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 08 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

8.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

8.4 - Não poderão participar da licitação empresas que:

8.4.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.4.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.4.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

8.4.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;

- 8.4.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.4.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;
 - 8.4.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 8.5 - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 8.5.1 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 8.5.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
 - 8.5.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 06/2013**;
 - 8.5.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 8.6 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 8.7 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.6, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida no item **08**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 8.9 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME’s e EPP’s o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada

vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.10** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA

- 9.1** - A proposta deverá ser elaborada conforme o **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.
- 9.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 9.2.1** - o valor unitário global e total para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses conforme modelo de Carta Proposta, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;
- 9.2.1.1** - o valor total da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.2** - indicação do preposto, conforme subitem 5.1.5;
- 9.2.3** - Razão social e endereço completo da empresa;
- 9.2.4** - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
- 9.2.5** - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
- 9.2.6** - Data e assinatura do representante legal da empresa.

9.3 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

9.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;

9.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

9.3.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 06/2013**;

9.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

10. JULGAMENTO.

10.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 8.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.

10.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.

10.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.

10.4 - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.

10.5 - Após abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.

10.7 - Será desclassificada a proposta que:

10.7.1 - não atender as exigências do presente edital;

10.7.2 - contiver vícios;

10.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

10.7.4 - apresentar preço global superior a **R\$ 9.197,20 (nove mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**;

10.7.5 - manifestamente inexequível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 do presente;

11.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1.2 e incisos, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 11.1.5;

11.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária

de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 11.1.5;

11.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

11.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.

11.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A aplicação das penalidades previstas no presente Convite e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

12.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

12.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

12.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 12.1 deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

13. RECURSO FINANCEIRO.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

14. INFORMAÇÕES.

14.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826 ou fax: (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

14.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

14.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

15.2 - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

- 15.3** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 15.4** - Integram o presente Convite, para todos os efeitos legais:
- 15.4.1** - Termo de Referência Básico - **Anexo I**;
 - 15.4.2** - Modelo de Carta Proposta - **Anexo II**;
 - 15.4.3** - Modelo de Credenciamento - **Anexo III**;
 - 15.4.4** - Minuta do Contrato - **Anexo IV**;
 - 15.4.5** - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo V**;
 - 15.4.6** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VI**;
- 15.5** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 03 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fábio de Castro Martins - Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM), DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENCADERNAÇÃO E CÓPIAS XEROGRÁFICAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (plotagem), digitalização e execução de cópias xerográficas de plantas diversas, além da encadernação de documentos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por um período de 12 (doze) meses.

A contratada será responsável pela disponibilização da mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização do serviço, bem como pela entrega do produto final ao solicitante.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço específico e a autarquia não possui as máquinas e equipamentos necessários para atender a essa demanda, tanto no que se refere aos prazos, quanto às quantidades, bem como pessoal treinado para execução desse tipo de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição dos serviços e respectivas quantidade máximas estão indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Encadernação – de 001 folha até 100 folhas – Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	50
2	Encadernação – de 101 folhas até 200 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	150

3	Encadernação – de 201 folhas até 300 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	20
4	Encadernação – de 301 folhas até 400 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	20
5	Encadernação – de 401 folhas até 500 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	20
6	Digitalização P/B – formato A 0 – Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10
7	Digitalização P/B – formato A 1 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10
8	Digitalização P/B – formato A 2 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10
9	Digitalização P/B – formato A 3 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10
10	Digitalização P/B – formato A 4 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	50
11	Cópia Xerográfica P/B – formato A 0 – em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	50
12	Cópia Xerográfica P/B – formato A 1 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	100

13	Cópia Xerográfica P/B – formato A 2 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	40
14	Cópia Xerográfica colorida – formato A 0 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	10
15	Cópia Xerográfica colorida – formato A 1 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	20
16	Cópia Xerográfica colorida – formato A 2 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	20
17	Plotagem P/B – formato A 0 – Linhas – impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	30
18	Plotagem P/B – formato A 1 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	60
19	Plotagem P/B – formato A 2 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	80
20	Plotagem colorida – formato A 0 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	80
21	Plotagem colorida – formato A 1 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	750
22	Plotagem colorida – formato A 2 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e	250

	gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	
23	Plotagem P/B – formato A 0 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	5
24	Plotagem P/B – formato A 1 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	40
25	Plotagem P/B – formato A 2 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	60
26	Plotagem colorida – formato A 0 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	5
27	Plotagem colorida – formato A 1 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	40
28	Plotagem colorida – formato A 2 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	60

A adoção de grupo mencionado acima justifica-se por se tratarem de serviços correlatos. A contratação de uma única empresa possibilitará melhor gerenciamento do contrato, bem como visa gerar maior interesse das empresas em participar do certame.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Havendo necessidade do serviço, o chefe do respectivo Setor ou Departamento fará a solicitação, indicando sua descrição, quantidade, prazo de atendimento e forma de recebimento.

A solicitação do serviço poderá ser feita pessoalmente na empresa contratada ou através de correio eletrônico.

Será fornecido, juntamente com a solicitação do serviço, o arquivo digital, ou material físico, correspondente ao trabalho a ser realizado.

A critério do solicitante, poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

A contratada deverá manter à testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária.

A contratada deverá comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da solicitação do serviço:

- Até 10 cópias, no prazo máximo de 01 dias útil;
- De 10 a 50 cópias, no prazo máximo de 03 dias úteis;
- Acima de 50 cópias, no prazo máximo de 05 dias úteis.

1. LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Centro Operacional do SAAE, situado na Av. Com. Camilo Júlio, 255 – Jardim Brasilândia, ou na Unidade Central do SAAE, situada na Av. Pereira da Silva, 1.285 – Bairro Santa Rosália, ambos em Sorocaba / SP, conforme a origem do pedido.

2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento definitivo dos serviços executados ficará a cargo do Setor ou Departamento requisitante, conforme descrito a seguir.

Será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade das folhas impressas, imagens digitalizadas ou encadernações efetuadas;

b) compatibilidade do serviço realizado com a solicitação de serviço emitida e as especificações definidas no Termo de Referência.

Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Reserva-se a autarquia o direito de não aceitar os serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

O prazo estabelecido para a entrega dos serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Setor requisitante.

Caberá à unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa contratada, devendo informar ao Setor de Licitação e Contratos, os casos de descumprimento, para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SAAE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SAAE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

3. GARANTIA

Substituir mediante "NOTIFICAÇÃO", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no termo de referência.

Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a autarquia no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

Os preços serão fixos e irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa tenha prestado/fornecido, ou esteja prestando/fornecendo, SERVIÇOS similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

A autarquia designará o servidor Márcio Santana Moscardo, da Departamento de Planejamento e Projetos, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Sorocaba, 12 de agosto de 2013.

Márcio Santana Moscardo

Departamento de Planejamento e Projetos

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONVITE Nº 06/2013 - Processo Administrativo nº 7.929/2013.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a prestação de serviços de impressão (plotagem), digitalização de documentos, encadernação e cópias xerográficas, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 06/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Encadernação – de 001 folha até 100 folhas – Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	50	
2	Encadernação – de 101 folhas até 200 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	150	
3	Encadernação – de 201 folhas até 300 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	20	
4	Encadernação – de 301 folhas até 400 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e	20	

	contra capa de PVC na cor preto (fundo).		
5	Encadernação – de 401 folhas até 500 folhas - Encadernação de documentos com espiral de PVC na cor preto e acabamento com capa de PVC cristal (frente) e contra capa de PVC na cor preto (fundo).	20	
6	Digitalização P/B – formato A 0 – Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10	
7	Digitalização P/B – formato A 1 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10	
8	Digitalização P/B – formato A 2 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10	
9	Digitalização P/B – formato A 3 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	10	
10	Digitalização P/B – formato A 4 - Apresentação final no formato informado pelo solicitante do serviço (JPEG, TIFF ou PDF), com resolução mínima de 300 dpi.	50	
11	Cópia Xerográfica P/B – formato A 0 – em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	50	
12	Cópia Xerográfica P/B – formato A 1 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	100	
13	Cópia Xerográfica P/B – formato A 2 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	40	
14	Cópia Xerográfica colorida – formato A 0 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	10	

15	Cópia Xerográfica colorida – formato A 1 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	20	
16	Cópia Xerográfica colorida – formato A 2 - em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² .	20	
17	Plotagem P/B – formato A 0 – Linhas – impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	30	
18	Plotagem P/B – formato A 1 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	60	
19	Plotagem P/B – formato A 2 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	80	
20	Plotagem colorida – formato A 0 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	80	
21	Plotagem colorida – formato A 1 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	750	
22	Plotagem colorida – formato A 2 – Linhas - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	250	
23	Plotagem P/B – formato A 0 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	5	

24	Plotagem P/B – formato A 1 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	40	
25	Plotagem P/B – formato A 2 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	60	
26	Plotagem colorida – formato A 0 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	5	
27	Plotagem colorida – formato A 1 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	40	
28	Plotagem colorida – formato A 2 – Hachura - impressão em papel sulfite com gramatura mínima de 75 gr/m ² e gramatura máxima de 90 gr/m ² , e qualidade normal de impressão.	60	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
 (.....).

Prazo para execução e entrega:

Condição de pagamento:

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) de de 2013.
Convite nº 06/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Convite nº 06/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM), DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENCADERNAÇÃO E CÓPIAS XEROGRÁFICAS, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de impressão (plotagem), digitalização de documentos, encadernação e cópias xerográficas**, em conformidade com o **Convite nº 06/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 7.929/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.929/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços de impressão (plotagem), digitalização de documentos, encadernação e cópias xerográficas**, por solicitação do Departamento de Planejamento e Projetos, Setor de Topografia e Cadastro.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, senhor Márcio Santana Moscardo, o qual faz parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - local e prazo para entrega dos serviços.

2.1 - Havendo a necessidade do serviço, o Chefe do respectivo Setor ou Departamento fará a solicitação, indicando sua descrição, quantidade, prazo de atendimento e forma de recebimento.

2.1.1 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da solicitação do serviço.

2.1.1.1 - Até 10 (dez) cópias, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

2.1.1.2 - De 10 (dez) a 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.1.1.3 - Acima de 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.2 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 8.1.2.

2.1.3 - Os serviços deverão ser entregues no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Brasilândia, ou na Unidade Central do SAAE, situada na Avenida Pereira da Silva, 1.285 - Jardim Santa Rosália, ambos em Sorocaba /SP, conforme o local de origem do pedido.

TERCEIRA - reajuste e pagamento.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Planejamento e Projetos - Setor de Topografia e Cadastro.

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Havendo necessidade do serviço, o chefe do respectivo Setor ou Departamento fará a solicitação, indicando sua descrição, quantidade, prazo de atendimento e forma de recebimento.

4.1.1 - A solicitação do serviço poderá ser feita pessoalmente na empresa contratada ou através de correio eletrônico, será fornecido, juntamente com a solicitação do serviço, o arquivo digital, ou material físico, correspondente ao trabalho a ser realizado.

4.2 - A solicitação de serviços poderá ser feita pessoalmente ou através de correio eletrônico.

4.3 - Será fornecido, juntamente com a solicitação de serviço, o arquivo digital, ou material físico, correspondente ao trabalho a ser realizado.

QUINTA - preço.

5.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Convite nº 06/2013, já embutidas todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, emprego, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$.....-**
(.....).

SÉTIMA - recursos financeiros.

7.1 - para atender à despesa, decorrente do objeto deste contrato, serão oneradas verbas próprias do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39.00 17 512 5007 2824 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 do edital;

8.1.2 - o não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido entregues, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.5;

8.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.5;

8.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Convite nº 06/2013.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Convite nº 06/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 7.929/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Planejamento e Projetos do **SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 06/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (plotagem), digitalização de documentos, encadernação e cópias xerográficas.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**